



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO  
PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – DPAE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Institui as Normas para a organização, a estruturação e o funcionamento das Representações Estudantis no âmbito do IFSertãoPE.

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Presidencial de 3/04/2020, publicado no D.O.U. nº 70-A, de 13/04/2020, por meio da **Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil – DPAE**, compreendendo a relevância das entidades estudantis como garantia da manutenção de um diálogo permanente entre os estudantes, profissionais e gestores do IFSertãoPE, **institui as Normas para a organização, a estruturação e o funcionamento das Representações Estudantis no âmbito desse Instituto**, em consonância com as seguintes legislações:

**Lei nº 7.398, de 4/11/1985**, dispõe sobre a organização de entidades estudantis do Ensino Fundamental e Médio e assegura aos estudantes o direito de se organizarem em grêmios;

**Lei nº 8.069, de 13/07/1990**, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no inciso IV do artigo 53, garante o direito de organização e participação em entidades estudantis;

**Lei nº 7.395, de 31/10/1985**, dispõe sobre os órgãos de representação dos estudantes de nível superior, assegurando no seu artigo 4º o direito à organização de Centros Acadêmicos - CAs ou Diretórios Acadêmicos - DAs como suas entidades representativas.

**Lei nº 12.852, de 05/08/2013**, institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.

**Lei nº 12.280, de 11/11/2002 - Estado de Pernambuco**, dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno.

**Resolução nº 30, de 15/09/2020 - Conselho Superior.** Aprova o Regulamento de Convivência do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

## Capítulo I DAS DESIGNAÇÕES

**Art. 1º Entidades Estudantis:** são organizações formadas e estruturadas por estudantes movidos por objetivos comuns. Elas podem ter o objetivo de representação política, de luta por melhorias no processo educacional, estímulo à prática esportiva, de participação em trabalhos sociais e atividades para o mercado de trabalho.

### **Art. 2º Órgãos de representação dos estudantes de NÍVEL SUPERIOR:**

I - **UNE - União Nacional dos Estudantes** (une.org.br): criada em 1937, é a entidade máxima representativa do conjunto dos estudantes das Instituições de Ensino Superior existentes no País. Assim, congrega todos os CAs, DAs, DCEs e todas as Uniões Estaduais de Estudantes e, historicamente, participa dos principais debates e lutas do país como a defesa da democracia, da educação e do patrimônio nacional.

II - **UEP - União dos Estudantes de Pernambuco:** é uma entidade de representação estudantil universitária do Estado de Pernambuco, fundada em 1944. Diretamente ligada à UNE, a UEP realiza atividades regionais, de acordo com a realidade do estado, assim como fortalece a pauta nacional de lutas do movimento estudantil.

III - **DCE - Diretório Central dos Estudantes:** é a entidade que representa o conjunto de todos os estudantes do Ensino Superior (bacharelado, tecnológico e licenciatura) do IFSertãoPE, englobando todas as suas unidades de ensino. Assim, possibilita aos estudantes o debate e mobilizações relacionadas à Instituição, seus problemas, desafios gerais ou específicos.

IV - **CA - Centro Acadêmico e/ou DA - Diretório Acadêmico:** o Centro Acadêmico e o Diretório Acadêmico são a representação de todos os estudantes de **um determinado curso** de Ensino Superior de uma unidade de ensino. O Diretório Acadêmico pode representar a congregação dos discentes **de mais de um curso** da unidade de ensino **ou de todos os cursos** de um determinado Campus.

### **Art. 3º Órgãos de representação dos ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

I - **UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas** (ubes.org.br): fundada em 1948, é a entidade que congrega e representa todos os estudantes de instituições de ensino fundamental e ensino médio, ensino técnico e ensino pré-vestibular do Brasil. Atua em diversas frentes para canalizar as reivindicações dos estudantes brasileiros de escolas públicas e privadas. A UBES organiza-se, basicamente, em três instâncias deliberativas: o Encontro de Grêmios, que reúne os

grêmios estudantis do Brasil; o Conselho Nacional de Entidades Gerais (Coneg), que agrega as entidades municipais e estaduais secundaristas; e o Congresso Nacional da UBES (Conubes), formado por todas as entidades e também por todos os estudantes que quiserem, de maneira livre, participar.

**II - FENET - Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico:** a FENET foi fundada em abril de 2011, após a realização do Encontro Nacional dos Estudantes das Escolas Técnicas daquele ano. Diante do crescimento da rede técnica em todo o país, os grêmios estudantis reconheceram a necessidade de organização e, assim, tomaram a decisão de criar uma entidade para representar os estudantes em ensino técnico a nível nacional.

**III - UESPE - União dos Estudantes Secundaristas de Pernambuco:** fundada em 1989, é a entidade de máxima representação dos secundaristas pernambucanos. Diretamente ligada à UBES, a UESPE é responsável pela divulgação de campanhas e atividades da entidade nacional, bem como de desenvolver um programa político de atuação própria, de acordo com a sua realidade.

**IV - GRÊMIO ESTUDANTIL:** é composto por todos os estudantes matriculados na Unidade Escolar (Campus) do IFSertãoPE, representando seus interesses. O Grêmio possibilita a discussão sobre os problemas gerais ou específicos da instituição de ensino, desenvolvendo as lutas dos estudantes, assim como promovendo sua interação por meio de atividades culturais e acadêmicas. Também representa os estudantes do Campus nos fóruns gerais do movimento estudantil secundarista e promove o diálogo com as entidades gerais (UESPE, FENET e UBES). A atuação efetiva dos estudantes como representantes de seus pares na escola desenvolve um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e luta por direitos.

## Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS

### **Art. 4º** Compete ao **DCE:**

I - discutir, definir e lutar pelos interesses do conjunto dos estudantes dentro do IFSertão-PE;

II - representar o corpo discente na Reitoria, nos governos (municipais, estaduais e Federal) e em outras instituições externas, levando reivindicações, propostas e ideias da categoria para essas instâncias;

III - representar o conjunto dos estudantes do ensino superior (bacharelado, tecnológico e licenciatura) do IF Sertão-PE, na UEP e na UNE.

IV - organizar, conforme previsão regimental e em colaboração com a Direção Geral do Campus, o processo de escolha do representante discente para composição do Conselho Superior (CONSUP), que é o órgão colegiado máximo do IFSertão-PE, de caráter consultivo e deliberativo.

**Art. 5º** Compete ao **CA/DA**:

I - manter com seus pares um canal direto e permanente de contato, para a realização das seguintes atividades:

a) Atividades estudantis: discussões, debates, reuniões, entre outras;

b) Atividades culturais: confraternizações, calouradas, palestras, semanas temáticas, promoção de projetos de extensão, feiras de livros, festivais diversos, entre outras.

c) Representatividade: competência legal para reivindicar melhorias e mediar conflitos individuais e coletivos entre os estudantes e a Instituição de forma mais democrática e aberta possível, representando, assim, a participação de todos os discentes.

II - estabelecer vínculos com entidades de representação geral de estudantes: DCE e UEP.

III - buscar solução para problemas específicos dos cursos junto à gestão (Coordenadores, Diretores, Diretor(a) Geral, Pró-Reitores e Reitor(a)) do IFSertão-PE.

**Art. 6º** Compete ao **GRÊMIO ESTUDANTIL**:

I - integrar a comunidade escolar;

II - participar de todo cotidiano da vida da Instituição;

III - promover atividades de naturezas: esportiva, cultural, educacional, social, como também atividades políticas com vistas à organização e conscientização dos estudantes e seu envolvimento em reivindicações do dia a dia;

IV - organizar, conforme previsão regimental e em colaboração com a Direção Geral do Campus, o processo de escolha do representante discente para composição do Conselho Superior (CONSUP), que é o órgão colegiado máximo do IFSertão-PE, de caráter consultivo e deliberativo;

V - estabelecer vínculo com entidades de representação geral de estudantes (UBES, FENET e UESPE), com outros grêmios da Instituição e, inclusive, com as representações secundaristas estudantis de outras instituições.

Capítulo III  
DA FORMAÇÃO

**Art. 7º** Para a criação das entidades estudantis no âmbito do IFSertão-PE, os discentes observarão as etapas previstas nos parágrafos seguintes.

§ 1º Os discentes organizarão um encontro com quem estiver interessado em discutir acerca da importância de criação do CA/DA/DCE/Grêmio, escolhendo previamente a data, o local e o horário para uma reunião. Passarão nas salas de aula de todos os semestres dos cursos convidando os representantes de turmas e todos os interessados para um encontro com o objetivo de conversar sobre o que é o movimento estudantil, a importância da organização dos estudantes dentro da Instituição, como fundar uma entidade estudantil e qual será a sua função. Nessa reunião, far-se-á uma votação para a escolha de um grupo de responsáveis para compor a “comissão pró-CA/DA/DCE/Grêmio”.

§ 2º A comissão pró-CA/DA/DCE/Grêmio deve procurar a direção geral do Campus para informar sobre o projeto de criação e fundação da representação estudantil e combinar sobre o plano de divulgação e realização de eleições.

§ 3º O papel da comissão pró-CA/DA/DCE/Grêmio é se dividir em pequenos grupos e passar em sala de aula para compartilhar as informações discutidas no encontro com aqueles que não puderam comparecer e promover uma ampla divulgação para explicar acerca da importância de dar início à constituição de uma entidade estudantil dentro do Instituto, convidando mais estudantes para fazer parte, deixando aberto o espaço para expor as suas opiniões e assim poder contribuir com ideias.

§ 4º A comissão “pró-CA/DA/DCE/Grêmio” tem também o papel de formatar uma proposta de estatuto de fundação da entidade. A comissão pode também redigir uma espécie de “carta aberta aos estudantes”, deixando claro os objetivos, as propostas e as responsabilidades da entidade que está se constituindo. Depois, é necessário marcar novo encontro com os estudantes para a aprovação dos documentos e discutir outros temas relacionados à criação da entidade estudantil.

§ 5º Para a elaboração do estatuto, a comissão deverá observar as orientações contidas na página da UNE - União Nacional dos Estudantes ([une.org.br](http://une.org.br)), para a fundação do CA/DA/DCE e da UBES - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas ([ubes.org.br](http://ubes.org.br)), para a fundação do grêmio.

§ 6º Com a proposta de estatuto já elaborada, a comissão pró-CA/DA/DCE/Grêmio convocará todos os estudantes para participarem de uma **Assembleia Geral** (instância onde são tomadas coletivamente as decisões de uma organização estudantil, possuindo poderes de legislação e deliberação). Nesta reunião, será deliberado acerca dos seguintes quesitos:

- I - a escolha da comissão eleitoral, é formada por um grupo de estudantes que não irão concorrer nas eleições;
- II - a data e as regras básicas da eleição da entidade que se pretende constituir;
- III - o nome da entidade estudantil;
- IV - a aprovação do estatuto básico da entidade estudantil

§ 7º A **Assembleia de Fundação do CA/DA/DCE/Grêmio**, segundo sua especificidade, deverá ser registrada em Ata, conforme modelo constante no **Anexo I** (modelo de Ata de Fundação do CA/DA/DCE/Grêmio).

§ 8º A comissão eleitoral definirá as regras para a eleição da primeira diretoria e indicará uma data para sua realização, devendo estabelecer um prazo razoável (a ser definido em assembleia geral) para que os interessados possam se organizar,

formar e inscrever as suas chapas. No período da campanha eleitoral, as chapas apresentarão suas propostas mediante debate e troca de ideias.

§ 9º O processo da eleição deve ser feito de forma transparente e amplamente divulgado, com informações claras sobre as regras da eleição (período de campanha, data da sua realização, chapas participantes, período de inscrição das chapas, dias para debates entre as chapas e requisitos para a composição das chapas).

§ 10. A disputa de ideias é uma das principais características do movimento estudantil. Então, é importante que, após inscritas, as chapas tenham prazo determinado pela comissão eleitoral para organizar as suas campanhas e produzir material com suas propostas.

§ 11. A comissão eleitoral deverá reservar horário no auditório do Campus e/ou numa plataforma online, convidar os estudantes e promover um debate entre as chapas. Isso propiciará a transparência e enriquecerá o processo eleitoral.

§ 12. O dia da eleição deverá ser organizado de forma a permitir o maior número possível de estudantes votantes. As urnas deverão ser instaladas em lugares estratégicos (área de convivência, restaurantes, corredores, etc). O horário de votação precisa ser longo e abranger todos os turnos.

§ 13. Encerradas as eleições e após fechamento das urnas, os votos serão apurados. A comissão eleitoral fará uma Ata registrando o número de votantes, os votos para cada chapa e a chapa vencedora, conforme modelo constante no **Anexo II** (Ata de Eleição).

§ 14. A comissão eleitoral, ao final das eleições, deverá enviar uma cópia da Ata da eleição e do estatuto para a direção do Campus.

§ 15. A comissão pró-CA/DA/DCE/Grêmio deverá organizar a cerimônia de posse da Diretoria.

§ 16. A chapa vencedora do CA/DA deverá se cadastrar junto à instância imediatamente superior que é o DCE, e o DCE junto à UEP. Dessa forma passará a receber os materiais informativos, bem como poderá participar de encontros do movimento estudantil.

§ 17. - A chapa vencedora do Grêmio deverá se cadastrar na unidade de representação municipal dos estudantes secundaristas, se houver, e na sequência junto à UESP, com vistas ao recebimento de materiais informativos e participar de encontros do movimento estudantil.

#### Capítulo IV DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NAS CHAPAS

**Art. 8º** Para compor a chapa dos CA/DA/DCE/Grêmio, os estudantes deverão atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado com frequência ativa no Curso;

II - ter disponibilidade para o exercício da função;

III - não ter sofrido qualquer medida disciplinar prevista no Regulamento de Convivência do Estudante do IFSertãoPE (Resolução nº 30 do Conselho Superior, de 15/09/2020);

IV - realizar inscrição conforme prazos e regras fixados em Edital de Convocação para eleições da respectiva entidade estudantil.

## Capítulo V DO REGIMENTO

**Art. 9º** A proposta de regimento da(s) entidade(s) estudantil(s) deverá ser elaborada pela comissão “pró-CA/DA/DCE/Grêmio” e apresentada, discutida e aprovada na **Assembleia de Fundação do CA/DA/DCE/Grêmio**.

## Capítulo VI DO REGISTRO

**Art. 10.** Para o registro da diretoria da entidade estudantil, faz-se necessário juntar a seguinte documentação:

I - Carta convocatória da Assembleia de fundação da entidade estudantil;

II - Lista de presença, devidamente assinada, da Assembleia de fundação;

III - Ata da Assembleia de fundação, assinada por quem a presidiu e por quem a lavrou;

IV - Estatuto da entidade adequado à legislação vigente;

V - Edital de convocação da eleição para a diretoria da entidade;

VI - Ata de eleição da diretoria;

VII - Ata de posse da diretoria (conforme **Anexo III**).

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada à Direção Geral da Unidade Escolar, para legitimação da sua existência.

§ 2º O registro do DCE/CA/DA/Grêmio, em cartório, fica a cargo do interesse e decisão da Diretoria eleita, conforme orientação da UNE e da UBES.

## Capítulo VII



## DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E VICES- REPRESENTANTES DE TURMA

**Art. 11.** O representante de turma é o multiplicador das informações institucionais. Tem papel fundamental na aproximação do corpo discente com a coordenação de curso, com o Departamento Pedagógico, com a Coordenação de Assistência Estudantil, com a Direção Geral do Campus e com a Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil - DPAAE, permitindo assim, a contribuição dos discentes na apresentação de propostas para aperfeiçoamento institucional.

### Capítulo VIII DO PERFIL DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

**Art. 12.** Para candidatar-se a representante de turma, o aluno deve:

- I - conhecer e divulgar as normas do IFSertãoPE, do Campus e do curso;
- II - ser responsável, pontual e assíduo nos compromissos;
- III - ter respeito pela opinião do outro, mesmo que seja diferente da sua, sabendo ouvir;
- IV - ser ético e imparcial;
- V - ser disciplinado e organizado;
- VI - saber distinguir os anseios pessoais das solicitações da turma.

### Capítulo IX DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

**Art. 13.** São atribuições do representante de turma:

- I - representar a turma sempre que for convocado para reuniões extraordinárias e eventos institucionais;
- II - colaborar com o professor em sala de aula sempre que solicitado;
- III - atuar na manutenção da ordem e da disciplina de turma e do espaço físico ocupado pela turma;
- IV - zelar e cuidar pela preservação do patrimônio do IFSertãoPE, colaborando para manutenção da limpeza e organização da sala de aula e demais espaços do campus;
- V - participar, obrigatoriamente, das reuniões de representantes de turma promovidas pela gestão do IFSertãoPE;
- VI - identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo;
- VII - buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias;



VIII - ajudar, sempre que solicitado, a resolver os conflitos em sala de aula, posicionando-se de maneira justa, buscando sempre o entendimento entre as partes, mantendo-se imparcial e ético;

IX - saber ouvir os colegas e levar ao conhecimento de docentes, coordenação de curso ou DPAE problemas e dificuldades enfrentadas coletivamente pela turma;

X - encaminhar e discutir, com a coordenação de curso, propostas e/ou reivindicações da turma, usando de maneira adequada os canais de comunicação formal;

XI - transmitir para turma os avisos dados pela coordenação de curso, Coordenação da Assistência Estudantil, DPAE e demais Diretorias;

XII - auxiliar os professores na comunicação com a turma em ocorrências como atrasos e faltas do docente, mudanças de horários solicitados pelo docente/coordenação, aulas em espaço físico diferente da sala de aula;

XIII - checar seus e-mails, periodicamente, para acompanhar as informações enviadas pela DPAE, Coordenadores, Docentes ou Diretores do IFSertãoPE;

XIV - estabelecer contato permanente com os outros representantes para troca de ideias e experiências.

**Art. 14.** São atribuições do vice-representante de turma:

I - auxiliar nas tarefas cotidianas do representante;

II - substituir o titular, quando de sua falta ou impedimento, na participação de compromissos com presença obrigatória;

III - assumir todas as funções e responsabilidades do representante, em caso de substituição do titular.

## Capítulo X

### DAS ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DO REPRESENTANTE E DO VICE-REPRESENTANTE DE TURMA

**Art. 15.** Os representantes e vice-representantes serão eleitos por turma, pelos alunos regularmente matriculados, por meio de processo simples de votação, em data a ser definida pela Coordenação do Curso e/ou Setor de Assistência ao Estudante do Campus, que coordenará o processo eleitoral, a contagem dos votos e registro em Ata.

**Art. 16.** A eleição ocorrerá a cada semestre, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início das aulas;

**Art. 17.** A atuação do representante terá a duração de 01 (um) semestre, podendo ser reconduzido por outros semestres, consoante validação da turma e da disponibilidade do representante;

**Art. 18.** O segundo colocado na eleição será considerado o vice-representante da turma.

**Art. 19.** É dever do representante e vice-representante de turma manter junto à Coordenação de Curso, Coordenação de Assistência Estudantil e Direção de Ensino o número de telefone atualizado.

## Capítulo XI DA PERDA DE MANDATO

**Art. 20.** O representante de turma perderá o mandato:

I - por renúncia;

II - por perda de vínculo com a Instituição;

III - no caso de receber qualquer medida disciplinar prevista no Regulamento de Convivência do Estudante do IFSertãoPE (Resolução nº 30 do Conselho Superior, de 15 /09/ 2020);

IV - por solicitação expressa da própria turma, assinada pela maioria absoluta.

**Art. 21.** No caso de renúncia ou perda de mandato, o titular será substituído imediatamente pelo vice-representante.

**Art. 22.** No caso de impedimento ou desistência do vice-representante, deverá ser providenciada outra eleição no prazo de 10 (dez) dias.

## Capítulo XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Os casos omissos neste documento, serão resolvidos pela Direção Geral do Campus.

**Art. 24.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### MODELO DE ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE ESTUDANTIL

Aos (dia por extenso) do mês de (por extenso) de (ano por extenso) às (horas por extenso), no (local), na cidade de \_\_\_\_\_, (Estado), os estudantes do Curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ do IF Sertão-PE, reunidos em Assembleia geral, sob a presidência de (nome do estudante escolhido para presidir a Assembleia) e secretariada por (nome do estudante escolhido para secretariar os trabalhos), escolhido dentre os discentes presentes na Reunião, dão por abertos os trabalhos da Assembleia do Curso \_\_\_\_\_. Após intenso debate, aprovou o nome do CA/DA/DCE/Grêmio do respectivo curso do Campus \_\_\_\_\_ do IF SertãoPE, passando a ser designado de \_\_\_\_\_ (nome da entidade). Ficando também convencionado que, todo ano, as próximas Diretorias do (CA/DA/DCE/Grêmio) \_\_\_\_\_ comemorarão o presente dia como data de sua fundação. Aceita as resoluções mencionadas anteriormente, passou-se à aprovação do Estatuto do (CA/DA/DCE/Grêmio) que se rege a entidade em Ata anexa. Na sequência, deu início a discussão para a eleição da primeira Diretoria do CA/DA/DCE/Grêmio, que será escolhida em uma eleição de disputa de chapas na urna. Para tanto, elegeu-se a Comissão eleitoral, que ficará responsável pela definição das regras e condução do processo da eleição da primeira diretoria do CA/DA/DCE/Grêmio, sendo eles: (nomes dos discentes eleitos e suas respectivas funções). Por fim, declarou-se fundado o CA/DA/DCE/Grêmio \_\_\_\_\_, órgão representativo dos estudantes do Curso de (nome do curso) ou do Campus \_\_\_\_\_ do IF Sertão-PE. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, vai a presente Ata devidamente assinada.

<b>Presidente Geral</b> (nome do discente que presidiu a Assembléia Geral)	<b>Secretário Geral</b> (nome do discente que secretariou a Assembléia Geral)
----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

## ANEXO II

### MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO

No dia \_\_\_\_\_ (por extenso) do mês de \_\_\_\_\_ (por extenso) de \_\_\_\_\_ (ano por extenso), ocorreram as eleições do \_\_\_\_\_ (nome do CA/DA/DCE/Grêmio) do Curso de \_\_\_\_\_ do Campus \_\_\_\_\_ do IFSertãoPE. Concorreram nesta eleição as chapas (nomes das chapas concorrentes). Votaram nesta eleição \_\_\_\_\_ (número por extenso de estudantes que votaram), alunos regularmente matriculados no curso de \_\_\_\_\_ do IFSertãoPE. Houveram \_\_\_\_\_ votos brancos e \_\_\_\_\_ votos nulos. A chapa \_\_\_\_\_ (nome da chapa) recebeu \_\_\_\_\_ (nº de votos) e a chapa \_\_\_\_\_ recebeu \_\_\_\_\_ (nº de votos). Foi eleita a chapa \_\_\_\_\_ para a gestão \_\_\_\_ (ano) do \_\_\_\_\_ (nome do CA/DA/DCE/Grêmio), cujos membros são: \_\_\_\_\_ (colocar o nome de todos os membros da chapa eleita e os cargos que ocuparão).

<b>Presidente da Comissão de Eleição</b>	<b>Presidente eleito</b>
------------------------------------------	--------------------------

### ANEXO III

#### MODELO DA ATA DE POSSE DA ENTIDADE ESTUDANTIL

Aos \_\_\_\_\_ (dia por extenso) do mês de \_\_\_\_\_ (por extenso) de \_\_\_\_\_ (ano por extenso), às \_\_\_\_\_ (hora por extenso), no \_\_\_\_\_ (local), na cidade de \_\_\_\_\_-PE, tomou posse a Diretoria eleita do \_\_\_\_\_ (nome do CA/DA/DCE/Grêmio), para cumprir mandato de um (1) ano, contado a partir da presente data. Para fins de direito, segue abaixo os respectivos cargos e nomes dos diretores:

**Presidente:** (nome e assinatura)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

**Vice presidente:** (nome e assinatura)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

**Secretário Geral:** (nome e assinatura)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

**Tesoureiro geral:** (nome e assinatura)

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço completo:

Para fins de direito, essa Ata vai devidamente assinada pelo presidente da Comissão de Eleições, o presidente eleito e Secretário Geral do CA/DA/DCE/Grêmio \_\_\_\_\_. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata.

Presidente	Presidente Comissão de Eleições	Secretário Geral
------------	---------------------------------	------------------